

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2012 – FBB/PETROBRAS/BNDES/MTE-SENAES**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Fundação Banco do Brasil – FBB torna público o presente Edital de Chamamento Público para apresentação de Propostas relativas à ação de “**Fortalecimento da Infraestrutura de Cooperativas de Catadores para Coleta, Transporte e Comercialização de Materiais Recicláveis – Logística Solidária Cataforte**”, voltada diretamente às Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com intuito de formação ou fortalecimento de rede.

As ações serão integradas com as participações financeiras de parceiros, no caso, a Petrobras, a Fundação Banco do Brasil, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da sua Secretaria Nacional de Economia Solidária - MTE/SENAES, que em conjunto contribuirão para o alcance do objetivo proposto.

### **2. OBJETO**

Este Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas de Cooperativas, sem fins lucrativos, voltadas diretamente às atividades de coleta, transporte e comercialização de material reciclável, a serem apoiadas pela FBB, com recursos da parceria supracitada, por meio de celebração de Convênio, nos termos deste Edital.

### **3. ABRANGÊNCIA**

O presente Edital abrange a participação de Cooperativas voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, priorizando os EES – Empreendimentos Econômicos Solidários localizados nos municípios dos Estados do Amazonas, Acre, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia, Alagoas, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, e desde que integradas por catadores de materiais recicláveis.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA**

Para implementação do disposto no objeto deste Edital, as Cooperativas selecionadas receberão da Fundação Banco do Brasil – FBB os recursos necessários para a implementação das ações propostas. O valor do recurso está estimado em **R\$ 3.878.818,47 (três milhões oitocentos e setenta e oito mil,**

**oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), e será disponibilizado pela PETROBRAS.**

## **5. DAS PROPOSTAS – PARTICIPANTES E OBJETIVO**

**5.1** As Cooperativas deverão enviar suas propostas à Fundação Banco do Brasil – FBB, de acordo com formulário contido no Anexo I, juntamente com a documentação obrigatória exigida no item **9**.

**5.2** As propostas serão selecionadas pelo Comitê Gestor constituído por representantes dos parceiros (FBB, PETROBRAS, MTE/SENAES, BNDES).

**5.3** Serão selecionadas Cooperativas, até atingir o total do recurso orçamentário disponibilizado para esta ação, conforme item **4** deste Edital.

**5.4** A FBB poderá, ao seu critério, modificar os valores acima, caso entenda necessário.

**5.5** As propostas deverão ser apresentadas objetivando aumentar a capacidade produtiva da Proponente, com incremento de faturamento, renda e inclusão de novos postos de trabalho, bem como estruturação e fortalecimento da mesma mediante aquisição de veículos para coleta, transporte e comercialização de materiais recicláveis.

**5.5.1** Nas propostas a serem apresentadas no âmbito deste Edital, poderão ser previstas as seguintes despesas:

- a) Aquisição de caminhões equipados com carroceria adequada às atividades de coleta, transporte e comercialização de materiais recicláveis;
- b) seguros dos bens adquiridos, por até 2 (dois) anos;
- c) emplacamento, licenciamento anual e seguro obrigatório referentes ao primeiro ano de vigência do convênio;
- d) confecção de adesivos para identificação da ação e utilização de logomarcas dos parceiros; e
- e) outros itens julgados indispensáveis, devidamente justificados e aprovados pelos parceiros.

**5.5.2** Nas propostas a serem apresentadas no âmbito deste Edital, **NÃO SERÃO FINANCIÁVEIS** os seguintes tipos de despesas:

- a) Despesas de qualquer tipo que se destine à elaboração da proposta;
- b) Despesas com serviços de consultoria ou assistência técnica; e

c) Quaisquer despesas de custeio.

## **6. CONTRAPARTIDA**

**6.1** Será exigido das Cooperativas como contrapartida, o pagamento do licenciamento anual e seguro obrigatório dos veículos coincidente com o ano 2 do Projeto.

**6.1.1** A Proponente deverá declarar no **item 10, do formulário - Anexo I**, que os recursos financeiros, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

**6.2.** Como contrapartida será exigido também da Proponente o compromisso de participar, nos prazos definidos pelos parceiros, das seguintes atividades, declarado também no **item 10, do formulário – Anexo I**:

### **a) Capacitações:**

I) Formação dos catadores de materiais recicláveis para atuação em Rede com foco na utilização dos caminhões; e

II) Formação dos líderes de catadores de materiais recicláveis para atuação em Rede com foco na utilização dos caminhões.

### **b) Assessoria Técnica:**

I) Para atuação em Rede com foco na utilização dos caminhões.

### **c) Seminários:**

I) Seminário estadual para planejamento e atuação em Rede; e

II) Seminário nacional para discussão da estratégia de atuação em Rede.

**6.2.1.** Nos casos em que a cooperativa identifique a necessidade de habilitar cooperados em direção de caminhões, será oferecido o curso de habilitação de motorista - Carteira Tipo C ou D.

**6.2.2.** Estas atividades serão coordenadas e custeadas pela Fundação Banco do Brasil, sem custos para a Proponente.

## 7. PRAZOS

<b>Data de publicação do Edital no Diário Oficial da União</b>	13/06/2012
<b>Data limite para inscrição pelo protocolo da FBB ou enviar a proposta pelo correio, via SEDEX</b>	13/07/2012
<b>Data provável para publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União e no site da FBB</b>	28/07/2012
<b>Prazo para recursos a contar da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União</b>	05 dias úteis
<b>Prazo para publicação do resultado final no Diário Oficial da União e no site da FBB, a contar da publicação do resultado da seleção.</b>	15 dias úteis.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**8.1** A Cooperativa proponente deverá ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, constituída sob o regime que lhe for aplicável, cujos objetivos sociais sejam a prestação de serviços aos seus cooperados e atividades na coleta seletiva de resíduos sólidos, com a participação de catadores de materiais recicláveis.

**8.2.** A Cooperativa deverá apresentar proposta para participação neste Chamamento Público, conforme Anexo I.

**8.3** O valor total da Proposta deverá incluir o recurso financeiro solicitado à FBB e a contrapartida.

**8.4** Não poderão participar da seleção entidades que tenham assinado outro convênio ou contrato com o mesmo objeto nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

**8.4.1** Esta condição estende-se aos EES – Empreendimentos Econômicos Solidários, cooperativas e/ou associações, seja de 2º grau ou singular e as que compõem a rede da proponente, que tenham convênios/contratados com a FBB, Petrobras, BNDES, cuja finalidade coincida com o objeto deste Edital.

**8.5** A Proponente demonstra estar ciente de que para adquirir o(s) caminhão(ões) previstos neste edital será necessária a participação nas atividades descritas no item **6.2**.

**8.6** É vedado o acolhimento de propostas de entidades proponentes cujas finalidades estatutárias/institucionais não sejam compatíveis com os objetivos do Projeto.

## **9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS DAS COOPERATIVAS**

**9.1** No ato da apresentação da proposta, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- b) cópia autenticada em cartório da carteira de identidade e CPF do(s) dirigente(s) da entidade proponente;
- c) cópia autenticada em cartório da Ata de Eleição da Atual Diretoria;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS (CRF FGTS);
- e) cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com prazo de validade em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com prazo de validade em vigor;
- g) Declaração garantindo o cumprimento da contrapartida, informando inclusive sobre a fonte dos recursos.
- h) Certidão conjunta de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal (SRF) ou pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);
- i) Ata de Assembleia da Rede que declare quais as cooperativas e associações ou empreendimentos que a compõem, quando for Rede, registrada em cartório;
- j) Declaração, pelas Cooperativas, Associações ou empreendimentos, de que fazem parte da Rede, assinadas pelos respectivos representantes legais, juntamente com a Ata de Eleição da atual Diretoria dessas entidades, por cópia registrada em cartório;
- k) assinar o termo de declaração do **Anexo I, item 10, Modelo de Proposta**, onde constam as declarações de :
  - a. inexistência de qualquer débito em mora ou qualquer situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta ou Indireta;

- b. não contar com outras fontes de recursos para as mesmas despesas custeadas pela Fundação Banco do Brasil, Petrobras e BNDES neste projeto;
- c. inexistência, no corpo diretivo da Proponente, integrantes do conselho curador, da diretoria executiva ou do conselho fiscal da Fundação Banco do Brasil, em caráter efetivo ou suplente;
- d. inexistência, no corpo diretivo da Proponente, de representantes do Banco do Brasil;
- e. de que a instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- f. que assume o compromisso de participar, nos prazos definidos pelos parceiros, das seguintes atividades, que serão coordenadas e custeadas pela Fundação Banco do Brasil, sem custos para a Proponente: capacitação; assessoria técnica; e seminários, curso de habilitação de motorista, este se necessário.

**9.2** Por ocasião da formalização do investimento social, a Fundação Banco do Brasil consultará o Cadastro de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN, do Banco Central do Brasil.

**9.3** A FBB consultará os órgãos de Proteção ao Crédito para os dados da Proponente e de seus representantes legais, com intuito de verificar restrições cadastrais que demonstrem sua inidoneidade e/ou inadimplemento habitual;

**9.4** O registro de débito no CADIN constitui impeditivo para a análise e concessão de investimento social da proposta.

## **10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Será designado Comitê Gestor com representantes das instituições parceiras para proceder a análise e a seleção das propostas, observando a adequação e enquadramento aos princípios e condições definidos neste Edital.

**10.2** As propostas serão selecionadas e classificadas, pelo Comitê Gestor, por meio dos critérios elencados nos itens **10.4** e **10.5**.

**10.3** Estes Critérios têm por objetivo verificar a abrangência, experiência, tempo de atuação das proponentes e parceria para coleta a comercialização do material coletado.

## 10.4 Critérios de Elegibilidade

1. Formalização jurídica da proponente:
  - a. Somente serão aceitas propostas apresentadas por Cooperativas.
  - b. A Proponente deverá comprovar, por meio de inscrição no CNPJ, tempo mínimo de 2 (dois) anos de existência podendo ser sucessora de uma cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis.
  - c. Serão aceitas propostas enviadas por cooperativas com menos de 2 (dois) anos de existência, desde que sejam sucessoras de associações ou cooperativas singulares, cabendo, neste caso, a comprovação da situação por meio de atas, estatutos ou documentos similares.
2. Infraestrutura: A cooperativa deverá comprovar a existência de infraestrutura mínima instalada, espaço físico próprio ou cedido/alugado e equipamentos básicos como prensa, balança, mesa ou esteira de triagem.
3. Forma de Constituição: A cooperativa deverá reconhecidamente ser formada por catadores de materiais recicláveis, comprovando mediante declaração de entes públicos, entidades representativas dos catadores ou Conselhos de Assistência Social – Municipal, Estadual ou Distrital.
4. Regularidade Ambiental: A cooperativa deverá comprovar a regularidade ambiental mediante apresentação da licença de operação do empreendimento, emitida por órgão competente.
5. Risco Sanitário: A cooperativa não poderá coletar material proveniente de aterro sanitário ou lixão. Excepcionalmente, será passível de apoio a proposta apresentada por cooperativa de catadores de materiais recicláveis que possuir autorização formal do poder público para esse fim.
6. Porte da Cooperativa: Mínimo de 25 cooperados, com comprovação em Estatutos ou Atas de Assembleias.
7. Regularidade Cadastral: A cooperativa e seus gestores deverão apresentar regularidade cadastral, conforme documentação elencada no item **9.1**.
8. Comercialização: A Proponente e as entidades participantes da rede deverão declarar que não comprarão materiais recicláveis do catador autônomo/avulso.

## 10.5 Critérios Classificatórios

<b>Nº</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
<b>C1</b>	Atuação em Rede: comprovar a condição mediante Estatuto, para Cooperativa de 2º grau ou Declaração, de cada cooperativa ou associação integrante a Rede, conforme Anexo III. Considera-se atuação em rede, para os fins deste edital, o trabalho da Proponente com outras Cooperativas e/ou associações de catadores, com fins de coleta e/ou comercialização conjunta.	1 ponto, se cooperativa singular; e 2 pontos adicionais por entidade integrante da rede	<b>10 pontos</b>
<b>C2</b>	Inserção Comercial: Práticas de Comercialização adotadas pelas cooperativas parceiras, comprovada mediante documentação fiscal como notas fiscais, recibos e faturas.	Venda para a indústria: 2 pontos por tipo de material reciclável.  Venda para intermediário: 1 ponto por tipo de material reciclável	<b>10 pontos</b>
<b>C3</b>	Parceria com condomínios residenciais e comerciais, escolas, autarquias, órgãos da administração pública, grandes geradores e associações comunitárias, comprovada mediante declaração da instituição responsável, conforme Anexo II.	1 ponto por parceiro	<b>10 pontos</b>
<b>C4</b>	Tempo de existência da entidade Proponente: comprovado mediante cadastro de CNPJ, conforme inciso 1 do item 10.4 – Critérios de Elegibilidade.	1 ponto por ano	<b>5 pontos</b>
<b>C5</b>	Gestão Democrática: caracterizada pela prática de alternância na direção e de existência de livre participação dos cooperados, comprovada mediante Estatuto, das últimas duas Atas de eleição da Diretoria ou averiguação junto aos cooperados (circularização).	10 pontos	<b>10 pontos</b>
<b>C6</b>	Comprovação da existência de relação formal de parceria entre a Proponente e o poder público municipal.	5 pontos	<b>5 pontos</b>



**10.6** A pontuação final de cada proposta será obtida pela soma aritmética de cada um dos critérios por meio da Fórmula “ $PF = 2X(C1+C2+C3)+ C4+C5+C6$ ”.

**10.6.1** Terão prioridade na seleção, as propostas que obtiverem maior pontuação, não implicando, necessariamente, em garantia de atendimento ao pleito.

**10.6.2** Todas as propostas selecionadas pelo Comitê Gestor serão encaminhadas para análise técnica pela Fundação Banco do Brasil.

**10.7** Será considerado como critério de desempate a sequência abaixo listada:

a) Maior Pontuação no Critério C1;

b) Maior Pontuação no Critério C2;

c) Maior Pontuação no Critério C3; e

d) Maior Pontuação na Soma dos Critérios C4, C5 e C6.

e) Persistindo o empate na posição final, terá prioridade na seleção a cooperativa com maior tempo de existência comprovado mediante cadastro no CNPJ.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Das decisões proferidas pelo Comitê Gestor decorrentes da seleção das propostas, caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União.

**11.2** O recurso será dirigido ao Comitê Gestor, conforme identificação descrita abaixo, o qual proferirá sua decisão, de acordo com o prazo estabelecido no item 7, deste Edital.

**11.3** O recurso interposto deverá ser realizado da seguinte forma:

a) Pelo correio eletrônico: [fbf@fbf.org.br](mailto:fbf@fbf.org.br). Assunto: o título da mensagem deverá conter, obrigatoriamente, a expressão “Edital de Chamamento Público nº 001/2012-FBB”.

b) Pelo Protocolo da FBB localizado no seguinte endereço: SCN – Quadra 01 – Bloco A – 10º andar, CEP 70.711-900 – Brasília/DF; ou

c) Postado pelo correio: SCN – Quadra 01 – Bloco A – 10º andar, CEP 70.711-900 – Brasília/DF

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2012-FBB**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Fundação Banco do Brasil - FBB

Fortalecimento da Infraestrutura de Cooperativas de Catadores para Coleta,  
Transporte e Comercialização de Materiais Recicláveis

Comitê Gestor

SCN – Quadra 01 – Bloco A – 10º andar

70.711-900 – Brasília/DF

**11.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**12.1** A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FBB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A íntegra deste edital, seus anexos e demais documentos decorrentes do processo de chamada pública estarão disponibilizados para consulta no site da Fundação Banco do Brasil: [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br).

**13.2** As Cooperativas deverão realizar sua inscrição pelo protocolo da FBB ou enviar a proposta pelo correio, via SEDEX para:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2012-FBB**

Fundação Banco do Brasil - FBB

Fortalecimento da Infraestrutura de Cooperativas de Catadores para Coleta,  
Transporte e Comercialização de Materiais Recicláveis

Comitê Gestor

SCN – Quadra 01 – Bloco A – 10º andar

70.711-900 – Brasília/DF

**13.3** Não se admitirá a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas. Dentro do prazo, a proposta poderá ser substituída desde que integralmente, não sendo admitido o fracionamento de documentos.

**13.4** Não serão aceitas propostas enviadas com itens e/ou componentes incompletos, inadequados, com prazo de validade vencido ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital, o que resultará na desclassificação da Proponente.

**13.5** A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da FBB, na rescisão do Termo de Convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.6** A critério da FBB, os valores e percentuais consignados para este Edital de Chamamento Público poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

**13.7** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital incluirá o dia do início e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Banco do Brasil.

**13.8** Para Celebração do Termo de Convênio a Proponente deverá manter as mesmas condições exigidas para a participação neste Edital de Chamamento Público.

**13.9** Não poderão ser avocados como motivos para alteração do Termo de Convênio estabelecido problemas e dificuldades inerentes ao desenvolvimento da Proposta ou não previstos/verificados pelo Proponente quando da elaboração da mesma.

**13.10** As disposições deste Edital de Chamamento Público, bem como a proposta da Proponente, farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

**13.11** Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento da execução e prestação de contas dos convênios celebrados com as Proponentes convocadas serão realizados pela Fundação Banco do Brasil.

**13.12** A FBB poderá solicitar oficialmente à Proponente outros documentos caso julgue necessários, contendo elementos importantes e indispensáveis à execução completa do convênio, de acordo com as normas pertinentes, para fins de complementação para execução do objeto.

**13.13** É obrigatório o uso da logomarca da Fundação Banco do Brasil, da Petrobras, do BNDES e do MTE/SENAES nos materiais de divulgação, de mobilização e nas publicações decorrentes da execução do Convênio.

**13.14** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público. A participação da Proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pelo Comitê Gestor.

**13.15** A aquisição de bens e contratação de serviços deverá ser realizada observando a legislação pertinente, inclusive no que diz respeito aos princípios da isonomia, legalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

**13.16** O instrumento jurídico de transferência de recursos entre a FBB e a Cooperativa terá validade legal a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**13.17** O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento, inclusive após a assinatura do Termo de Convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse das verbas.

**13.18** São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público:

a) Modelo de proposta e seus anexos **(Anexo I)**;

b) Modelo de Declaração de Parceria com Condomínios Residenciais, Comerciais, Escolas, Autarquias, órgãos da Administração Pública, grandes geradores e Associações Comunitárias **(Anexo II)**;

c) Modelo de Declaração de Participação em Redes **(Anexo III)**.

**13.19** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus anexos é o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, competente para dirimir controvérsias que possam decorrer da execução do presente Edital.